



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 08/2025

Torna-se público que o Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de educação de Arvoredo, realizará Dispensa Eletrônica¹, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea J, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos e recicláveis ou reutilizáveis, em área com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuadas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda com catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas e técnicas ambientais e de saúde pública.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
1	1	Contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos e recicláveis ou reutilizáveis, em área com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuadas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda com catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas e técnicas ambientais e de saúde pública para o período de 12 (doze) meses.	R\$6.733,56	R\$80.802,81
TOTAL GERAL R\$ 80.802,81				

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

¹Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

5.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

07-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

07.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

07.1.2.A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.1.3. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

7.1.4.A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

7.1.5.A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

7.1.6.A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

7.1.7.A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

7.1.8.As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

7.1.9.A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

7.10.A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

7.11.A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

7.12.A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

7.13.A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.14.A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

7.15.A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

7.16.A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

7.17.A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: <https://arvoredo.atende.net/cidadao>

8.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.4.Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.5.As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

(procedimento deserto).

8.1.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.1.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.1.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

8.1.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.6.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.6.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

8.6.3.ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Arvoredo, 05 de fevereiro de 2025.

Agenor Jose Zanco
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos e recicláveis ou reutilizáveis, em área com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuadas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda com catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas e técnicas ambientais e de saúde pública para o período de 12 (doze) meses.

2. Local e Cronograma de Coleta

ROTEIRO DE LIXO NAS COMUNIDADES DE ARVOREDO 2025	
Linha Bonita, Linha Rizzi, Linha Voltão, Santa Terezinha E Carlos Gomes	
Mês	Data
Janeiro	06/01/2025
Fevereiro	05/02/2025
Março	04/03/2025
Abril	01/04/2025
Maio	06/05/2025
Junho	03/06/2025
Julho	01/07/2025
Agosto	05/08/2025
Setembro	02/09/2025
Outubro	07/10/2025
Novembro	04/11/2025
Dezembro	02/12/2025
Janeiro	08/01/2026
Linha Lomba Grande, Linha Jardim, Duque De Caxias, Linha Três Barras, Linha Pozzer	
Mês	Data
Janeiro	13/01/2025
Fevereiro	12/02/2025
Março	11/03/2025
Abril	08/04/2025
Maio	13/05/2025
Junho	10/06/2025
Julho	08/07/2025
Agosto	12/08/2025
Setembro	09/09/2025
Outubro	14/10/2025
Novembro	11/11/2025
Dezembro	09/12/2025
Janeiro	15/01/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Linha Nereu Ramos, Linha Chapada	
Mês	Data
Janeiro	20/01/2025
Fevereiro	19/02/2025
Março	18/03/2025
Abril	15/04/2025
Maio	20/05/2025
Junho	17/06/2025
Julho	15/07/2025
Agosto	19/08/2025
Setembro	16/09/2025
Outubro	21/10/2025
Novembro	18/11/2025
Dezembro	16/12/2025
Janeiro	22/01/2026
Linha Alegre, Santa Catarina, Linha Rosalino Nardi, Nossa Senhora Da Saúde, São Luiz	
Mês	Data
Janeiro	27/01/2025
Fevereiro	26/02/2025
Março	25/03/2025
Abril	22/04/2025
Maio	27/05/2025
Junho	24/06/2025
Julho	22/07/2025
Agosto	26/08/2025
Setembro	23/09/2025
Outubro	28/10/2025
Novembro	25/11/2025
Dezembro	23/12/2025
Janeiro	29/01/2026

3. Contato

Responsável: Matheus Viecegli Bizollo

E-mail: agricultura@arvoredo.sc.gov.br

Telefone: (49) 3356 3000

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Atualmente, a gestão dos resíduos sólidos urbanos representa um dos maiores desafios dos municípios, exigindo soluções sustentáveis que garantam tanto a preservação do meio ambiente quanto a geração de renda para populações em situação de vulnerabilidade social. A contratação de associações e cooperativas de catadores para a execução desses serviços proporciona inúmeros benefícios, tais como sustentabilidade ambiental, uma vez que a correta separação e destinação dos resíduos recicláveis reduzem significativamente o volume de lixo encaminhado para aterros sanitários, minimizando impactos ambientais negativos. Também promove inclusão social e geração de renda, fomentando o trabalho digno e proporcionando melhores condições para catadores de materiais recicláveis, promovendo sua inclusão no mercado de trabalho formal.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gerencia de Agricultura e meio Ambiente	Matheus Viecelli Bizollo

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Arvoredo encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e está em fase de organização e elaboração do PCA.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Decreto Municipal nº 2.936/2024, no seu art. 4º:

I - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do [art. 62 ao 69 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), incluindo:

a) Declaração Unificada sobre:

- i.** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii.** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- iii.** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv.** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;
- v.** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- vi.** Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#);

Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria-Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor quanto de seu sócio majoritário ([art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#)):

[Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#);

[Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#);

- b)** Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c)** Comprovante de regularidade com o FGTS;
- d)** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- e)** Certidão de falência e concordata;
- f)** Estatuto vigente da associação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Item	Material/serviço	Quant.	Valor total
01	Contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos e recicláveis ou reutilizáveis, em área com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuadas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda com catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas e técnicas ambientais e de saúde pública para o período de 12 (doze) meses.	12 meses Valor mensal de R\$ 6.733,56	R\$ 80.802,81

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

correspondente;

Para a estimativa de preços da contratação do serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos e recicláveis ou reutilizáveis, em área com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuadas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, com catadores de materiais recicláveis, foi considerado

Optar pelo menor valor compatível com as exigências do projeto não apenas garante a otimização dos recursos financeiros, mas também promove a transparência e a responsabilidade na gestão dos investimentos públicos.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O contrato anterior, referente ao período de doze meses no ano de 2024, teve o valor de **R\$ 77.124,00**. Para atualização desse montante, aplicou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de janeiro de 2025, que registrou uma variação de **4,77%**. Dessa forma, o valor estimado para a nova contratação resulta em **R\$ 80.802,81**.

Foi realizado pesquisa em banco oficial a qual segue em anexo. E também para garantir que o valor esteja dentro do valor de mercado foi aplicado o índice sobre o valor contratual do contrato anterior.

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O presente documento tem por objetivo justificar a necessidade da contratação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos e recicláveis ou reutilizáveis no município de Arvoredo, a serem realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, que atuam como catadores de materiais recicláveis. A contratação se dá em conformidade com as diretrizes ambientais e de saúde pública, priorizando a destinação adequada dos resíduos e a inclusão social dos trabalhadores do setor.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos legais que incentivam a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis e a correta gestão dos resíduos sólidos urbanos, destacando-se a Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e incentiva a contratação de cooperativas de catadores, o Decreto Federal n.º 10.936/2022, que regulamenta a PNRS e reforça o papel das cooperativas e associações na gestão dos resíduos, e a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que permite a contratação de cooperativas de catadores por meio de dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso IV, "j".

A implementação do serviço de coleta e processamento de resíduos por meio de cooperativas e associações especializadas trará benefícios diretos ao município de Arvoredo, tais como a redução dos custos com destinação de resíduos sólidos urbanos, a melhoria na eficiência da coleta seletiva e reaproveitamento dos materiais recicláveis, o fortalecimento da economia local por meio da geração de emprego e renda para os catadores, além da redução dos impactos ambientais e aumento da conscientização da população sobre a importância da separação dos resíduos.

A **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arvoredo**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **34.767.189/0001-64**, é a única cooperativa ou associação instituída no âmbito municipal, especializada na prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

A referida associação encontra-se plenamente apta para a execução dos serviços objeto da contratação, conforme comprovação das certidões negativas apensadas, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da entidade, além do cumprimento das exigências legais pertinentes.

Destaca-se que o valor proposto para a contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, respeitando o que foi determinado nas normativas e nos parâmetros financeiros estipulados para esse tipo de contratação.

Com base nas condições legais e nas certificações apresentadas, objetiva-se realizar a contratação de forma a garantir a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços, cumprindo com os princípios da **legalidade**, **economicidade** e **celeridade**, de modo a atender às necessidades do município com o menor custo e dentro dos prazos estabelecidos, promovendo o interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

A contratação será feita em um único item.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação visa promover uma gestão mais eficiente dos resíduos sólidos no município, com foco na coleta seletiva e na reciclagem, contribuindo para a redução do impacto ambiental ao diminuir a quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários. Além disso, a contratação tem como objetivo gerar trabalho e renda para os catadores de baixa renda, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da economia local. O uso de equipamentos adequados às normas ambientais e de saúde pública garante a segurança tanto dos trabalhadores quanto da população. A contratação também assegura o cumprimento das normas legais sobre gestão de resíduos sólidos, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e fortalece o sistema de coleta seletiva, incentivando práticas sustentáveis e a educação ambiental. Com a escolha de uma associação local já capacitada para os serviços, espera-se garantir eficiência e celeridade na execução, atendendo às necessidades do município e otimizando os recursos públicos.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os impactos ambientais dessa contratação são bastante positivos para a sustentabilidade do município. Com a coleta seletiva e o processamento adequado dos resíduos recicláveis, espera-se reduzir a quantidade de lixo nos aterros, prolongando sua vida útil e diminuindo a necessidade de novos locais para disposição final. Além disso, a promoção da reciclagem contribuirá para uma economia circular, reduzindo o consumo de recursos naturais e as emissões de gases de efeito estufa. A destinação correta dos resíduos também ajudará a melhorar a qualidade do solo e da água, minimizando a poluição. A iniciativa ainda fortalecerá a educação ambiental na comunidade, incentivando práticas conscientes e, ao longo do tempo, gerando benefícios para a preservação ambiental.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A implementação do serviço de coleta e processamento de resíduos por meio de cooperativas e associações especializadas trará benefícios diretos ao município de Arvoredo, tais como a redução dos custos com destinação de resíduos sólidos urbanos, a melhoria na eficiência da coleta seletiva e reaproveitamento dos materiais recicláveis, o fortalecimento da economia local por meio da geração de emprego e renda para os catadores, além da redução dos impactos ambientais e aumento da conscientização da população sobre a importância da separação dos resíduos.

Sendo assim concluímos pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

contribuindo efetivamente para os objetivos do Município de Arvoredo - SC.

Arvoredo, SC, 05 de fevereiro de 2025.

Matheus Viecegli Bizollo
Gerente da Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo Nº 08/2015

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos e recicláveis ou reutilizáveis, em área com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuadas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda com catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas e técnicas ambientais e de saúde pública para o período de 12 (doze) meses.

Item	Material/serviço	Quant.	Valor total
01	Contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos e recicláveis ou reutilizáveis, em área com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuadas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda com catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas e técnicas ambientais e de saúde pública para o período de 12 (doze) meses.	12 meses	R\$ 80.802,81

1.2 A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 80.802,81** (oitenta mil oitocentos e dois reais e oitenta e um centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objetivo justificar a necessidade da contratação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos e recicláveis ou reutilizáveis no município de Arvoredo, a serem realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, que atuam como catadores de materiais recicláveis. A contratação se dá em conformidade com as diretrizes ambientais e de saúde pública, priorizando a destinação adequada dos resíduos e a inclusão social dos trabalhadores do setor.

A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos legais que incentivam a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis e a correta gestão dos resíduos sólidos urbanos, destacando-se a Lei Federal n.º 12.305/2010, que



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e incentiva a contratação de cooperativas de catadores, o Decreto Federal n.º 10.936/2022, que regulamenta a PNRS e reforça o papel das cooperativas e associações na gestão dos resíduos, e a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que permite a contratação de cooperativas de catadores por meio de dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso IV, "j".

A implementação do serviço de coleta e processamento de resíduos por meio de cooperativas e associações especializadas trará benefícios diretos ao município de Arvoredo, tais como a redução dos custos com destinação de resíduos sólidos urbanos, a melhoria na eficiência da coleta seletiva e reaproveitamento dos materiais recicláveis, o fortalecimento da economia local por meio da geração de emprego e renda para os catadores, além da redução dos impactos ambientais e aumento da conscientização da população sobre a importância da separação dos resíduos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2).

3.2 A contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arvoredo para a execução dos serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos e recicláveis é classificada como um serviço comum quando observados alguns aspectos.

3.3 Os requisitos para a contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arvoredo são claros e específicos, como experiência comprovada na execução de serviços de coleta e reciclagem, bem como a utilização de equipamentos compatíveis com as normas ambientais e de saúde pública. Esses critérios são objetivos e podem ser facilmente verificados através de documentação e evidências apresentadas pela associação conforme mencionado no ETP.

3.4 O serviço de coleta e reciclagem de resíduos sólidos, embora possa variar em termos de métodos específicos de execução, segue um formato padronizado, que



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

inclui a separação dos resíduos, o processamento e a comercialização de materiais recicláveis. Essa padronização contribui para a classificação do serviço como comum.

3.5 A contratação de associações ou cooperativas para a coleta e reciclagem de resíduos é uma prática comum em diversos municípios e órgãos públicos. Esse tipo de contratação é recorrente e possui procedimentos bem estabelecidos, facilitando a padronização e a uniformidade na contratação desses serviços.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Local e Cronograma de Coleta

ROTEIRO DE LIXO NAS COMUNIDADES DE ARVOREDO 2025	
Linha Bonita, Linha Rizzi, Linha Voltão, Santa Terezinha E Carlos Gomes	
Mês	Data
Janeiro	06/01/2025
Fevereiro	05/02/2025
Março	04/03/2025
Abril	01/04/2025
Maio	06/05/2025
Junho	03/06/2025
Julho	01/07/2025
Agosto	05/08/2025
Setembro	02/09/2025
Outubro	07/10/2025
Novembro	04/11/2025
Dezembro	02/12/2025
Janeiro	08/01/2026
Linha Lomba Grande, Linha Jardim, Duque De Caxias, Linha Três Barras, Linha Pozzer	
Mês	Data
Janeiro	13/01/2025
Fevereiro	12/02/2025
Março	11/03/2025
Abril	08/04/2025
Maio	13/05/2025
Junho	10/06/2025
Julho	08/07/2025
Agosto	12/08/2025
Setembro	09/09/2025
Outubro	14/10/2025
Novembro	11/11/2025
Dezembro	09/12/2025
Janeiro	15/01/2026
Linha Nereu Ramos, Linha Chapada	
Mês	Data
Janeiro	20/01/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Fevereiro	19/02/2025
Março	18/03/2025
Abril	15/04/2025
Maio	20/05/2025
Junho	17/06/2025
Julho	15/07/2025
Agosto	19/08/2025
Setembro	16/09/2025
Outubro	21/10/2025
Novembro	18/11/2025
Dezembro	16/12/2025
Janeiro	22/01/2026
Linha Alegre, Santa Catarina, Linha Rosalino Nardi, Nossa Senhora Da Saúde, São Luiz	
Mês	Data
Janeiro	27/01/2025
Fevereiro	26/02/2025
Março	25/03/2025
Abril	22/04/2025
Maio	27/05/2025
Junho	24/06/2025
Julho	22/07/2025
Agosto	26/08/2025
Setembro	23/09/2025
Outubro	28/10/2025
Novembro	25/11/2025
Dezembro	23/12/2025
Janeiro	29/01/2026

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.4 – Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas deste Termo de Referência e as disposições constantes do Processo de Licitação, em todas as suas peças, tudo parte integrante do presente;

5.5 Disponibilizar à **CONTRATADA** o itinerário completo das vias e logradouros públicos em que deverá ser executada a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos. Bem, como, disponibilizará acessos às dependências próprios de serviços de saúde para a coleta dos resíduos decorrentes das atividades e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

serviços de saúde pública.

5.6 – Constituir, se entender necessário, Comissão Especial de Acompanhamento dos Serviços contratados, para auxiliar na fiscalização e na determinação de normas e proferir sugestões objetivando a melhoria dos serviços contratados;

5.7 – Notificar a **CONTRATADA**, no caso de ocorrência de danos ao patrimônio público ou particular decorrente dos serviços executados pela mesma, especialmente se comprovada a negligência ou imperícia, ou outra modalidade culposa de seus empregados ou prepostos;

5.8 – Promover campanhas e eventos de orientação das unidades geradoras de resíduos sólidos, acerca do cronograma de coleta e da disposição dos resíduos, de modo a facilitar os serviços da **CONTRATADA**.

5.9 – Convidar pessoal especializado da **CONTRATADA** para participar, como palestrantes ou orientadores em campanhas de conscientização ambiental, especialmente relacionadas à adequada forma de acondicionar e disponibilizar os resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

5.10 – Interagir com a **CONTRATADA** para que os serviços sejam adequados segundo os interesses da população atendida com os serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 – Disponibilizar estruturas suficientes e adequadas à consecução do objeto desta contratação, especialmente: veículos, pessoal e instalações adequadas;

6.7 – Manter as condições técnicas e operacionais, durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão,

6.8 – Sugerir a **CONTRATANTE**, formas e métodos que visem a melhoria dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

serviços contratados;

6.9 – Responsabilizar-se por danos causados, por seus empregados ou veículos, ao patrimônio público ou particular, especialmente se resultantes da ação culposa dos mesmos.

6.10 - Atender, com pessoal especializado, quando convocada a participar de campanhas, projetos, programas e atividades ambientais que denotem interesse ou que tenham relacionamento com a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos;

6.11 – Disponibilizar pessoal para prestar orientações á população, especialmente junto às escolas e à entidades comunitárias, acerca da forma ideal de separação, acondicionamento e disponibilização dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos;

6.12 – Pronunciar-se acerca de reclamações coletadas pelo **MUNICÍPIO** e relacionadas aos serviços contratados;

6.13 – Submeter-se às determinações e orientações exaradas pela fiscalização dos serviços contratados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Arvoredo para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a servidora Edemar Rove. Esta representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Arvoredo – SC, efetuará o pagamento do objeto desta licitação de forma mensal após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

PREFEITURA MUNICIPAL

09.02.0017.0512.0020.2027 – SANEAMENTO BÁSICO: ÁGUA, ESGOTO E COLETO DE LIXO

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

10.2 O presente contrato terá duração de 01 (ano) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

11.14 Advertência;

11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.18 Impedimento de licitar e contratar;

11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

unidade administrativa.

Arvoredo/SC, 05 de fevereiro de 2025.

Maiara Aroldi
Diretora de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 75, IV, alínea J, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Arvoredo, SC, 05 de fevereiro de 2025.

Agenor Jose Zanco
Prefeito Municipal